Secretaria da Câmara municipal de são João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (05.09.90).

Aquevirque Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 340, De 05 DE SETEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Santo Antonio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE AZEVEDO COSTA E MELLO" a Escola Municipal existente na Rua Luiz Gambeta Sarmento, ao lado da creche "Dona Velina Virgas Simões".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (05.09.90).

Aquevirque Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 341, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.990

"Aumenta número de vagas de Técnico Esportivo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- O número de vagas do emprego de Técnico Esportivo, constante do Anexo II e da Tabela XII do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87, fica alterado de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa (06.09.90).

Aquiles Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

*artigos 3º e 4º retificados conforme Lei 372/95

LEI Nº 342, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre denominação de vias públicas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passam a denominar-se RUA JOÃO MICHELAZZO os prolingamentos dessa mesma via pública situados no Loteamento Jardim Priscila-.

ARTIGO 2º:- Passa a denominar-se RUA JOSÉ MICHELAZZO o prolongamento dessa mesma via pública situado no loteamento Jardim Priscila.

ARTIGO 3º:- passa a denominar-se RUA SANTIAGO DANTAS o prolongamento dessa mesma via pública situado no Loteamento jardim Priscila.